

Fica ALUÍZIO ALBERTO MONTEIRO D’ÁVILA, CPF 002.085.908-20, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Jequitibá do Alto, Estrada Municipal Fazenda Aliança/Capão Bonito, Bairro: Chapéuzinho, município de BURI, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.362,05 - E 757,63 - MC 51 - Prazo 04 anos - vazão 192,94 m3/h - período 20 h/d - 10 d/m.
- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.360,98 - E 759,81 - MC 51 - Prazo 04 anos - vazão 220,00 m3/h - período 08 h/d - 05 d/m.
- Captação Superficial - Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.362,71 - E 757,13 - MC 51 - Prazo 04 anos - vazão 127,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.362,01 - E 757,64 - MC 51 - Prazo 04 anos - vazão 127,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.
- Barramento - Afluente do Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.362,05 - E 757,65 - MC 51 - Prazo 25 anos.
- Barramento - Afluente do Rio Paranapitanga - Coord. UTM (Km) - N 7.361,00 - E 759,77 - MC 51 - Prazo 25 anos.
Autos DAAE 9404493 - Extrato de Portaria 485/14.

Fica o DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 47.693.643/0004-74, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Aeroporto Estadual Dário Guarita, Rodovia Olegário Ferraz s/nº, município de ARAÇATUBA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAAE 090-0031 - Aquíferos Formação Adamantina/ Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.662,35 - E 559,65 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 9,00 m3/h - período 10 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-002 - DAAE 090-0032 - Aquíferos Formação Adamantina/ Serra Gera - Coord. UTM (Km) - N 7.661,75 - E 559,30 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 10,28 m3/h - período 10 h/d - (todos) d/m.
Autos DAAE 9703094 - Extrato de Portaria 486/14.

Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S/A, CNPJ 03.025.305/0001-46, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Praça de Pedágio, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 78, município de ITUPEVA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAAE 301-0052 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.428,98 - E 291,05 - MC 45 - Prazo 30 anos - vazão 4,00 m3/h - período 03 h/d - (todos) d/m.
Autos DAAE 9813579 - Extrato de Portaria 487/14.

Fica a SIDLAR - PLANEJADOS, MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 04.691.623/0024-03, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Estadual, 5301, Bairro Boa Vista, município de MAIRIPORÁ, para fins de atendimento sanitário e outros(SOS), conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAAE 323-0372 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.416,83 - E 339,54 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 5,80 m3/h - período 02 h/d - (todos) d/m.
Autos DAAE 9905339 - Extrato de Portaria 488/14.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Portaria do Superintendente do DAAE de 06/03/14
Fica BELMIRO RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF 337.290.008-10, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São João, Estrada CRT 056 C Gurita, 40, município de GUAPIAÇU, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-383, de 21-2-2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19/02/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Marcos Felipe Bom Sampaio e distribuído junto ao Instituto de Física de São Carlos (IFSC) pela Portaria PRP-46, de 16/07/2012, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelos Projetos de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132059	Roberto Mendonça Faria & Yvonne Primerano Mascarenhas	28/02/2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.9016.1.5).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-6.723, de 5-2-2014

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 24/01/2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr-5.852, de 06/05/2010 (Processo 2009.1.35268.1.8).

(Repúblicaada por ter saído com incorreções.)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA DA EACH:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco)orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo são:

a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida, assinada e com foto recente) disponível na página do Programa (http://each.usp.net.usp.br/site/pos-programas.php?item=txm).

b. Cópia integral do Trabalho de Conclusão de Curso ou Relatório final de projeto de Iniciação Científica ou trabalho

- Poço Local-001 - DAAE 056-0026 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.709,25 - E 693,35 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 10,40 m3/h - período 1,08 h/d - (todos) d/m.
Autos DAAE 9206148 - Extrato de Portaria 489/14.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, CNPJ 44.215.846/0001-14, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Sede da AEHDA(Associação de Educação ao Homem de Amanhã), Av. Orpheu Manenti 3444, Parque Tiradentes, município de ARARAS, para fins de passagem (acesso viário) e controle de erosão, conforme abaixo relacionado:

- Canalização - Afluente do Rio das Araras - Coord. UTM (Km) - N 7.526,91 (inicial) - E 259,42(inicial) e Coord. UTM (Km) N 7.526,96 (final) - E 259,39 (final) - MC 45 - Prazo 30 anos.
- Travessia Aérea - Afluente do Rio das Araras - Coord. UTM (Km) - N 7.526,91 - E 259,42 - MC 45 - Prazo 30 anos.
Autos DAAE 9304321, Vol. 005 - Extrato de Portaria 490/14.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despacho do Superintendente, de 06/03/14
AUTOS 37.083/2013 - Prov. 429 - DAAE Interessado: R.H.S.D.

Assunto: À vista do Correio Eletrônico datado de 6/3/2014 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor LUIZ FERNANDO CARNESECA, Responsável pelo Exp. da Diretoria de Recursos Hídricos, Pront. 6628, RG 4.451.013, para participar do Evento “Missão de levantamento de informações a ser realizada no âmbito do Diálogo Político – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE/Brasil sobre Governança da Água”, à realizar-se no período de 11 a 13/3/2014, em Brasília/ DF (afastamento em 12/3/2014), na qualidade de representante credenciado do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pela Agência Nacional de Águas - ANA.

Reti-ratificação do D.O. de 03-04-2013
Autos 9306591 - Extrato de Portaria 1011/13
Onde se lê: - Lançamento Superficial...Vazão 24,00 m3/h(maio a out)...

Leia-se: - Lançamento Superficial...Vazão 8,60 m3/h (maio a out)...

Excluir: Artigo 3º - A validade desta Portaria fica condicionada à apresentação de anuência dos proprietários da Fazenda Cucui (matrícula 7972), imóvel confrontante no local do barramento, em um prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da publicação desta.

COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Extrato de Termo de Aditamento de Contrato
Processo SSRH 229/2013
Termo de Contrato SSRH/SABESP 0.04/13
Parecer CJ/SSRH 452/2013

Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.011/10, celebrado com o Município de Paraíbauna, na forma do decreto estadual 52.336, de 07-11-2007.

CONTRATANTE: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos- SSRH

CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Vigência: até 13-07-2014

II.2.2 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

A seleção será realizada por comissão indicada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados. Os critérios de seleção adotados pelo presente programa compreendem:

II.2.3 Análise do currículo acadêmico Lattes e/ou profissional e histórico escolar de graduação, onde será avaliado o desempenho acadêmico através das notas de histórico escolar, a produção científica e acadêmica através do currículo Lattes, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver;

II.2.4 Análise do plano de pesquisa, avalizado por professor do programa de pós-graduação, onde além da coerência com a linha de pesquisa do programa e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver; será analisada a viabilidade de realização do projeto.

II.2.5 Proficiência em língua inglesa para todos os candidatos, além de língua portuguesa para candidatos estrangeiros.

II.2.6 Desempenho no exame escrito de conhecimento específico em Têxtil e Moda com base em bibliografia indicada previamente. O exame terá caráter eliminatório, sendo exigida para aprovação nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

II.2.7 Desempenho em exame de arguição, com objetivo classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato em desenvolver seu projeto de pesquisa.

II.2.8 Na seleção anual deverá ser atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado, a média aritmética simples será utilizada para classificar os candidatos até o número de vagas disponíveis na época da seleção. Este número de vagas deve se adequar ao respectivo oferecimento pelos professores credenciados a este programa. Serão admitidos os primeiros colocados, em ordem da maior para a menor nota (até o valor mínimo 7,0 - sete).

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 180 dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) na dissertação.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os(As) estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, além de língua portuguesa para os candidatos estrangeiros.

A avaliação da proficiência será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por orientadores plenos do Programa.

V.1 Na seleção para o curso de mestrado exige-se aprovação em exame de proficiência na língua estrangeira INGLÊS com tradução e compreensão de texto. Poderão ser dispensados do exame de proficiência os candidatos que apresentarem os testes TOEFL (Associação Alumini) ou IELTS (British Council) com a seguinte pontuação:

a) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - Internet Based Test - IBT (eletrônico). Pontuação mínima: 79-80 pontos;
b) ITP-TOEFL (InstitutionalTestingProgram – TOEFL) Pontuação mínima: Total = 550 pontos;
c) IELTS (Internacional English Language Testing System). Pontuação mínima: 5,5 pontos.

V.2 O exame de proficiência poderá também ser realizado por prova específica no âmbito do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras, Ciência e História da USP (FFLCH-USP), Cultura Inglesa ou União Cultural Brasil Estados Unidos. Nesse caso, o exame realizado por prova específica nessas instituições terá validade de 2 (dois) anos para fins de aproveitamento no presente programa de Mestrado.

V.3 Os candidatos estrangeiros, além de comprovar proficiência em língua estrangeira, devem comprovar proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPEBRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH – USP. Ficam dispensados do exame de língua portuguesa os candidatos oriundos de países cuja língua oficial é o português e os estrangeiros que já tenham concluído curso de graduação no Brasil. A proficiência em Língua Portuguesa deverá ser comprovada na inscrição do processo de seleção dos candidatos.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 As propostas de criação de novas disciplinas deverão ser apresentadas em formulário próprio, no qual deverão ser especificadas as seguintes informações:

VI.1.1 Título da disciplina, duração em semanas e sugestão do período letivo; carga horária semanal; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is); forma de avaliação da aprendizagem; bibliografia pertinente e atualizada.

VI.1.2 Programa detalhado da disciplina, especificando os objetivos.

VI.1.3 Justificativa da disciplina para o Programa de Pós-Graduação que denote a importância e a coerência com a proposta do programa.

VI.1.4 Parecer emitido por orientador do Programa (relator) indicado pelo coordenador da CCP, o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

VI.1.5 O mesmo procedimento descrito nos itens VI.1.1 a VI.1.4 deverá ser adotado em caso de atualização ou alteração de disciplina já existente, seja em programa, conteúdo, carga horária e/ou mudança de docentes responsáveis.

VI.2 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias.

VII.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só poderá ocorrer se houver menos de 03 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é de até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste regulamento (item VIII.1.1)

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

O (A) estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado(a) do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora, aprovada pela CCP, deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, sendo o orientador (presidente) e dois examinadores da unidade ou externos à unidade.

VIII.1.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 14 (catorze) meses após o início da contagem no seu curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

VIII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VIII.1.3 No Mestrado, o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre a pesquisa.

VIII.1.4 A monografia deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação em seis cópias impressas e uma cópia em meio digital por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame e será composta pelos seguintes elementos: capa contendo título, nomes do orientador e orientado; introdução; justificativa e objetivo; metodologia; cronograma; revisão bibliográfica; sumário estruturado da dissertação e pelo menos um capítulo da dissertação já elaborado.

VIII.1.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela Banca Examinadora, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados pela CCP.

VIII.1.6 O exame de qualificação deverá ser realizado após a integralização de pelo menos 32 créditos em disciplinas.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do programa e receberá o certificado das disciplinas cursadas.

IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.10(A) estudante poderá solicitar a mudança de área de concentração com anuência do antigo e do novo orientador. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a)estudante.

IX.2 Para a mudança de área de concentração, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento da Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas.

b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria do serviço de pós-graduação e na página do Programa na internet.

X.2. O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

XI.2 O primeiro credenciamento será sempre específico.

XI.3 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado e ter publicado, em média, um artigo em revista arbitrada internacional ou nacional por ano, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos três anos.

XI.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses.

XI.5 O número máximo de orientados por orientador é 8(oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

XI.6 O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 3 anos. Para o credenciamento como orientador no programa, é necessário que o docente tenha oferecido, no período anterior de três anos, uma disciplina de pós-graduação no mínimo 02 (duas) vezes, apresentar 02 (duas) orientações concluídas e 06 (seis) publicações (livros, capítulo de livros, artigos científicos publicados em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior) ou 02 (dois) registros de patentes por ano.

XI.7 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

- Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação).

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO
A comissão julgadora, aprovada pela CCP, deve ser constituída por três membros. A composição da comissão julgadora deverá observar os critérios estabelecidos no artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação.

XII.1 O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, local (cidade), e ano do depósito;

- Folha de Rosto com nome do autor, título do trabalho, natureza do trabalho, nome da instituição a que é submetido, grau pretendido, nome do orientador, e coorientador (se houver), local (cidade) e ano de depósito, número de volumes;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;